



LEI Nº 1.750 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

“AUTORIZA O CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A QUALIDADE DE VIDA –  
QUALIVIDA E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS  
DE MACACU NA FORMA ABAIXO”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS  
DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** aprova e eu sanciono a seguinte  
lei:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar  
Convênio de Cooperação Técnica, com a QUALIDADE DE VIDA – QUALIVIDA,  
Organização não Governamental situada a Rua 2 de Dezembro, nº 38, Rio de  
Janeiro, para implementação de Projeto Social de desenvolvimento de atividades  
esportivas, visando o atendimento a crianças e adolescentes também com  
deficiências, residentes no município.

**ART. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito  
especial no montante do convênio, caso haja necessidade.

**ART. 3º** - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2009,  
podendo ser prorrogado por igual período.

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**ART. 5º** - Revoga-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito